ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

(CONSOLIDADO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REF.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UNIDADE: 73901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
01.122.6003.0101 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 0101PS 0000 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE)						
	09	31.90.11	0	100	[illegible]	
	07	31.91.13	0	100	14.425.342	
						[illegible]
10.122.6003.8204 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 0112SS 0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE)						
	09	33.90.30	0	100	2.467.062	
						6.967.062
10.301.6202.8208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE						
Ref. 0108AS 0002 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)						
	09	33.90.39	0	100	45.999.610	
						62.999.610
10.304.6202.8400 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 0110SS 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE)						
	09	33.90.39	0	100	36.213.357	
						36.213.357
331.928.000					TOTAL	368.426.443

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De UO: 32.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
UG: 320.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
Para UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora de Nova Capital
UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3943.0003 - Reforma do Anexo do Palácio do Buriti - Revitalização do Edifício - Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.39	100	3.974.559,95

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reforma das instalações elétricas e de proteção contra incêndio no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, no exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
UO Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
UO Favorecida

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a vigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF; Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF e Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF. Representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Paiva; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lauron Galaschi Ripoll Junior. Conselheiros Suplentes: Fábio Rodrigues Pereira, representando a Casa Civil; Wilson José de Paula, representando a Secretaria de Fazenda e Paulo Cesar da Silva Rego, representando a CLDF. Representando os beneficiários: Elza Aparecida Reis Almeida e Emmanuel Cícero Dias Cardoso. Registra-se que em razão da ausência dos conselheiros titulares os conselheiros Fábio Rodrigues Pereira e Wilson José de Paula participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares, bem como que o Senhor Dalmo Jorge Lima Palmeira - Sec. Adjunto de Planejamento e Orçamento da SEPLAG participou da sessão, na qualidade de convidado. Após verificar a existência de quórum, o presidente tomando por base o Decreto Nº 38.066 de 17/03/2017, iniciou a sessão com a posse dos Conselheiros Inaldo José de Oliveira que passou a compor o Conselho na qualidade de conselheiro Titular e de seu respectivo suplente. Senhor Paulo Cesar da Silva Rego. Em seguida, iniciou os trabalhos pelo Item I - Leitura da ata da 58ª reunião extraordinária. A ata foi lida, aprovada e assinada. Item II - apresentação da avaliação atuarial. O Conselheiro Adler, na qualidade de presidente do Iprev/DF, explanou sobre a importância da apreciação da avaliação atuarial por parte dos membros do CONAD, informou que seria proposta pequeno ajuste na Política de Investimentos em razão de algumas mudanças ocorridas entre 16 de dezembro até os dias atuais e em seguida, convidou o Senhor Daniel Cruz Magalhães, Assessor Especial de Atuaria, para apresentar a Avaliação Atuarial, o qual a fez por meio de slides, oferecendo no longo da apresentação, esclarecimentos às dúvidas apresentadas pelos conselheiros. Em seguida, a Diretora de Investimentos do Iprev/DF, Senhora Regina Dias, apresentou o cenário econômico atual, ressaltando as mudanças ocorridas neste cenário em função da reestruturação dos preços administrados e, principalmente, a repreciificação da curva de juros domésticos, de quase 1% para baixo. Posteriormente, em razão dos motivos apresentados, propôs que a meta atuarial seja reduzida com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC+5%aa, respondeu às perguntas dos conselheiros e colocou a DIRIN à disposição para maiores esclarecimentos que venham a se fazer necessário. O Presidente dirigiu-se ao conselheiro Adler, indagando-lhe se haveria alguma implicação e ou penalidade no caso de manter a taxa de juros da meta atuarial nos atuais percentuais de 5,5%aa e não alcançar a meta atuarial. O conselheiro Adler, explicou que de acordo com o que foi respondido ao TCDF, o instituto calcula a meta atuarial com um olhar voltado para o futuro, para o mercado e também para o título mais representativo da carteira de investimentos e, após discorrer sobre os Fundos Capitalizado e Previdenciário, falou que a projeção orienta que a meta seja realmente reduzida para INPC+5%aa. O conselheiro Sílvio Borges, com base nos pronunciamentos, perguntou ao conselheiro Fábio Pereira, se ainda haverá mais intervenção por parte do Governo do Distrito Federal, no que diz respeito à utilização dos recursos do Fundo Capitalizado. O conselheiro respondeu que acredita que a redução da meta seja uma medida protetiva aos recursos do Fundo Capitalizado, este que, no entanto, não pode assumir o compromisso de garantir a não utilização, considerando uma série de variáveis sobre as quais não tem o controle, e ressaltou que os recursos foram utilizados em razão da necessidade de pagamento das folhas dos aposentados e pensionistas. O conselheiro Rogério Vasconcelos dirigiu-se ao conselheiro Fábio, perguntando da veracidade de comentários referentes ao GDF ter alcançado uma arrecadação maior em 2016 que em 2015, e quanto à projeção de ser que arrecadar mais em 2017. O conselheiro respondeu que sim e que embora não tenha ocorrido aumento, houve um aumento na folha, haja vista a ocorrência de contratação de servidores, bem como a redução dos repasses do Fundo constitucional para o Distrito Federal, em razão de queda na arrecadação da União, portanto, esse aumento na arrecadação do DF, apenas compensou, contudo, não gerou sobras que possibilite manualidade. Após discussão, o Presidente colocou a proposta de alterar a política de investimento no aspecto da meta atuarial reduzindo o parâmetro do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor para 5%aa em votação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, haja vista que o conselheiro Ibrahim Ali necessitou ausentar-se temporariamente da sessão. Item III - Análise dos pontos e ressalvas das contas do Iprev/DF. O Presidente informou que foi elaborada e enviada por meio de e-mail a todos os membros do Conselho, uma planilha contendo todas as ressalvas extraídas dos pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal, visando nortear os trabalhos de análise nesta reunião. O conselheiro Paulo de oliveira pontuou que não há razão para o Conselho não apreciar as contas dos anos de 2009 a 2011, uma vez que estas já foram aprovadas pelo TCDF. O conselheiro Adler, na qualidade de Presidente do Iprev/DF, informou que tomando por base a planilha, as Diretorias do Instituto, na competência de cada área, analisaram as ressalvas apontadas, respondendo as questões que já foram sanadas e justificando as que se encontram pendentes. Concluiu sua fala, relatando que conforme seu entendimento, diante das ressalvas, não viu nenhum ponto que seja motivo para rejeição de contas. Após debate, deliberaram por trabalharem o item na próxima reunião. Item IV - Informes gerais. O Presidente participou ao pleno os seguintes informes: apresentou o Processo Nº 413.000.0066/2015, autuado para tratar do Acordo de parcelamento acerca da regularização do recolhimento de contribuição previdenciária patronal, referente ao DPR do 1º bimestre, o qual foi submetido ao exame da PGDF, para aquiar a legitimidade do ato de cancelamento do parcelamento, logo, informou que acostado às folhas nº 210, consta conclusão do parecer da PGDF, esclarecendo a legalidade do ato do Iprev/DF que cancelou unilateralmente o Termo de Acordo denominado Acordo CADPREV Nº 003/2015, falou sobre a recusa do Conselheiro Suplente, Senhor Henrique Barros, em assinar a ata da 55ª reunião extraordinária realizada em 17/01/2017, na qual foi empossado. Após discussão, o Presidente discorreu sobre o assunto, pontuando que em razão do Regimento Interno ser omisso nesta questão, deve se fazer uso do artigo 29 que trata dos casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento, os quais devem ser dirimidos pelo Plenário do Conselho e sugeriu o seguinte encaminhamento: a partir desta reunião, o Conselheiro suplente que não estiver participando da reunião na qualidade de titular, não assinará mais a ata, e, propôs que fosse instituída uma comissão para reformular o Regimento Interno do Conad. Em seguida, informou que convocou os conselheiros representantes dos beneficiários a participarem de reunião na Secretaria de Previdência Social para tratarem da Lei Complementar Nº 920, de 1º de dezembro de 2016, que autoriza o IPREV/DF, a reverter parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal, para o Fundo Financeiro de Pre-

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.